



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.585/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS E INATIVOS, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ADEMIR GASPAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a reposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), aos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, do Poder Legislativo de Jaciara, a partir de 1º de maio, do corrente ano.

Parágrafo único – O percentual acima descrito refere-se à revisão geral anual, utilizando como indexador o INPC – IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

